



TERMO DE DISPENSA Nº 024/2023/SPDC

Processo nº 2023045314, o Secretário de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Contratação de serviço de despachante marítimo para regularização de documentação da embarcação Perfectus junto à Delegacia da Capitania dos Portos em Angra dos Reis, pertencente à Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

2º – FAVORECIDO: MAICK PERES REIS 13555941704, CNPJ 46.392.968/0001-01.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Proteção e Defesa Civil, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado, conforme Mapa de Formação de Preços, fl. 43.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20231107, Dotação nº 20.2026.04.122.0204.2002.33903999.15000000, Empenho 6096.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023045314, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor da empresa MAICK PERES REIS 13555941704, CNPJ 46.392.968/0001-01, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

Publique-se.

Angra dos Reis, 20 de dezembro de 2023.

Fábio Jr. S. Pires
Mat. 14.509 - OAB/2002
Tribunal de Ética e Disciplina do
Adv. dos Reis

Fábio Jr. S. Pires
Engenheiro Ambiental
CREA-RJ 2020197122
Fábio Júnior da Silva Pires
Secretário de Proteção e Defesa Civil